



ID: 97228

MOÇÃO

MOÇÃO DE APOIO às novas regras da licença-maternidade, estabelecidas pela Lei nº 15.222/2025, publicada no Diário Oficial da União em 30 de setembro de 2025, que alterou dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e da Lei nº 8.213/1991.

O Vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições regimentais, submete à consideração do Colendo Plenário a presente **MOÇÃO DE APOIO** às novas regras da licença-maternidade, estabelecidas pela Lei nº 15.222/2025, publicada no Diário Oficial da União em 30 de setembro de 2025, que alterou dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e da Lei nº 8.213/1991.

A referida legislação representa um importante avanço na proteção à maternidade e aos direitos das mulheres trabalhadoras, especialmente ao considerar as circunstâncias delicadas do pós-parto e da internação hospitalar de mães e recém-nascidos.

Entre os pontos de maior relevância trazidos pela nova norma, destacam-se:

Prorrogação da licença-maternidade nos casos em que a mãe ou o bebê necessitem de internação hospitalar superior a 2 semanas, passando o prazo de 120 dias a ser contado apenas após a alta hospitalar;

Ampliação proporcional do salário-maternidade às mães seguradas do INSS, incluindo trabalhadoras formais, informais e autônomas;

Possibilidade de extensão dos períodos de repouso antes e depois do parto mediante atestado médico;

Garantia de que a mãe usufrua plenamente dos 120 dias de licença, mesmo diante de complicações médicas;

Aplicação justa e humanitária da legislação, sem prejuízo ao bem-estar da mãe e do recém-nascido.

Reconhecemos que tais mudanças têm impactos operacionais e financeiros a serem considerados por empresas e pela Previdência Social, mas entendemos que o valor social e humano da medida supera os desafios, ao assegurar que a licença-maternidade cumpra seu real propósito: permitir o cuidado e o vínculo saudável entre mãe e filho.



Entendemos que o fortalecimento de políticas públicas voltadas à maternidade é fundamental para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e protetora da infância e da família.

Dessa forma, manifesta-se o irrestrito apoio à implementação plena e eficaz da Lei nº 15.222/2025, e se coloca à disposição para colaborar na divulgação, orientação e fiscalização do cumprimento dessa legislação, bem como no acolhimento de mães e famílias em situações delicadas no período do puerpério.

Plenário Antônio Branco, 26 de novembro de 2025.

Isaquel Vitalino de Sousa
Zaqueu
VEREADOR(A)
PDT



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 390037003200320038003A005000

Assinado eletronicamente por **Isaquel Vitalino de Sousa** em **26/11/2025 14:59**

Checksum: **B9674BDDDB3193A055619555D9539AF159915F9040CB4C3B6EA63462AA25BA7BF**

